



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea f) – Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de seis de dezembro de dois mil e dezassete, relativa à **“Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea d) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, **propõe-se** a aprovação das seguintes taxas:

- **Prédios Rústicos 0,8%;**
- **Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,34%.**

De acordo com a estratégia mencionada, propõe-se ainda:

Que haja redução até 50% da taxa do IMI a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural e outros imóveis reabilitados que detenham certificado de eficiência energética máxima.

Que se aplique a taxa de 0,5% aos prédios urbanos avaliados que se encontrem devolutos ou que configurem risco para pessoas e bens, de acordo com parecer da Proteção Civil Municipal, bem como prédios em incumprimento de obras coercivas.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 0 votos contra e 11 abstenções.

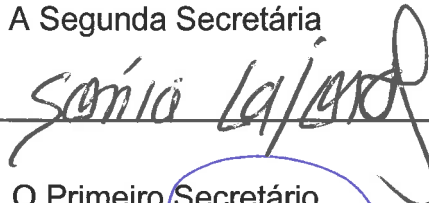
A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.



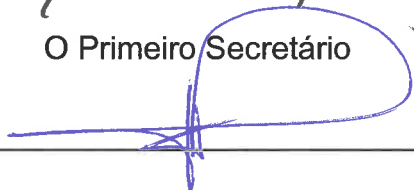
Assembleia Municipal de Caminha

Assembleia Municipal de Caminha, 18 de dezembro de 2017

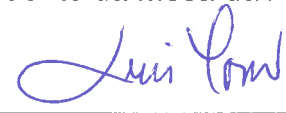
A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2017.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 3 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS;

Nos termos definidos no art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal e sob proposta da Câmara Municipal, fixam anualmente o valor das taxas a aplicar dentro dos intervalos definidos pelas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo artigo.

Para a definição das taxas a aplicar no ano de 2017, considerou-se importante dar continuidade à estratégia de apoio às famílias do concelho de Caminha através do aumento do seu rendimento anual disponível, ao fomento do comércio e reabilitação de imóveis no nosso concelho que ajuda, também, a combater o desemprego, e à aposta na eficiência energética de edifícios.

Tendo em conta estes princípios estabelecidos pelo Executivo bem como a dupla descida de impostos que aconteceu nos últimos dois anos e tendo presente a redução das transferências do Estado para os municípios, o aumento dos encargos fixados pelo Estado e suportados pelas autarquias e, em particular, o desequilíbrio estrutural da Câmara Municipal de Caminha que ao longo dos últimos dez anos veio a aumentar a despesa sem o devido acompanhamento por parte da receita, propõe-se que as taxas não sofram aumentos relativamente ao ano transato e, assim, sejam fixadas nos termos a seguir expostos:

- Prédios Rústicos 0,8%;
- Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,34%.

De acordo com a estratégia mencionada, propõe-se ainda:

Que haja redução até 50% da taxa do IMI a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural e outros imóveis reabilitados que detenham certificado de eficiência energética máxima.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Que se aplique a taxa de 0,5% aos prédios urbanos avaliados que se encontrem devolutos ou que configurem risco para pessoas e bens, de acordo com parecer da Proteção Civil Municipal, bem como prédios em incumprimento de obras coercivas. Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal submeta à apreciação e aprovação da Assembleia as referidas taxas e que a respetiva deliberação seja aprovada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores José Presa, Paulo Pereira e Liliana Silva.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2017, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 6 de Dezembro de 2017

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

AD

E

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 041 - GPG

| PARECER | DESPACHO |
|---|---|
| <p>PROPÕE-SE, PARA 2018, A FIXAÇÃO DOS TAXOS DO ITI E ACERDO COM A INFORMAÇÃO ABaixo. À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR PARA POSTERIOR ENVIO À RC DO 06.12.2017</p> <p>29.11.2017 CHEFE DEFA [Assinatura]</p> | <p>Aparar das dificuldades financeiras da autarquia e da rigidez da receita, a fronte de nos aumento dos impostos corresponde à política social que devem manter os relações e a comunidade.</p> <p>Reute - n farei reunião de Câmara e</p> |

De: Gabinete de Planeamento e Gestão

Para: Chefe da Divisão Finanças e Administração

ASSUNTO: Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis

Assinatura Municipal de acordo e a proposta.

Nos termos definidos no art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal e sob proposta da Câmara Municipal, fixam anualmente o valor das taxas a aplicar dentro dos intervalos definidos pelas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo artigo.

Para a definição das taxas referentes ao ano de 2017, considerou-se importante dar continuidade à estratégia de apoio às famílias do concelho de Caminha através do aumento do seu rendimento anual disponível, ao fomento do comércio e reabilitação de imóveis no nosso concelho que ajuda, também, a combater o desemprego, e à aposta na eficiência energética de edifícios.

Tendo em conta estes princípios estabelecidos pelo Executivo bem como a dupla descida de impostos que aconteceu nos últimos anos e tendo presente a redução das transferências do Estado para os municípios, o aumento dos encargos fixados pelo Estado e suportados pelas autarquias e, em particular, o desequilíbrio estrutural da Câmara Municipal de Caminha que ao longo dos últimos anos veio a aumentar a despesa sem o devido acompanhamento por parte da receita, propõe-se que as taxas não sofram aumentos relativamente ao ano transato e, assim, sejam fixadas nos termos a seguir expostos:

- Prédios Rústicos 0,8%;
- Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,34%.

De acordo com a estratégia mencionada, propõe-se ainda:

Que haja redução até 50% da taxa do IMI a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural e outros imóveis reabilitados que detenham certificado de eficiência energética máxima.

Que se aplique a taxa de 0,5% aos prédios urbanos avaliados que se encontrem devolutos ou que configurem risco para pessoas e bens, de acordo com parecer da Proteção Civil Municipal, bem como prédios em incumprimento de obras coercivas.

À consideração superior.

Município de Caminha, 29 de novembro de 2017

O Gabinete de Gestão e Planeamento



João Ferreira